

LEI Nº 881/2022

EM 30 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA. Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, em 10,16 % (dez inteiro e dezesseis centésimo percentuais), o vencimento dos servidores efetivos do quadro da Administração Geral, nível médio e superior, no âmbito do Poder Executivo Municipal, notadamente tesouro, saúde e educação, este, referente ao apoio e manutenção escolar, em conformidade com disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº. 642 de 28 de junho de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao acordo firmado em assembleia entre o Executivo Municipal e os Representantes Classistas dos Servidores, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 41 da Lei Municipal nº. 642, de 28 de junho de 2010, sendo aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os servidores que recebem um salário mínimo não se enquadram nos termos desta lei, uma vez que percebem aumento salarial quando do aumento do salário mínimo anualmente.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA 30 de março de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 30 de março de 2022.

CLEBER-LOPES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

DMUNK FZZ DĄDĘ NIZZZI



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Portaria do Gabinete da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará:

\* LEI Nº 881/22, de 30 de março de 2022, DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia - PA, aos 30 de março de 2022.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA Sec. Mun. de Administração Portaria Nº 001/2021

